PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 800
Mov. 140

EDITAL

IMPORTANTE: A sessão pública será realizada de forma ininterrupta, não havendo previsão de suspensão para o intervalo destinado ao horário de almoço

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº Comprasgov:** **0110/2026** **Nº Interno GMS:** **1694/2026** **TIPO:** menor preço **REGISTRO DE PREÇO** **UASG 926277**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **A partir das 08h30 do dia 10/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **08h30 do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **Fios de Sutura, Fita cardíaca, Curativos, Pasta para bolsa de colostomia, Hidrogel sem alginato, Lenço asséptico em sachê, para atender a demanda das CAF** - Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 884.701,68 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e oito centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.comprasparana.pr.gov.br e https://huopforum.unioeste.br/index.php.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br
Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485
Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 801
Mov. 140

O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do
5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 802
Mov. 140

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:
5.2. Itens exclusivos 002, 003, 004, 005 e 024.
5.3. Com fulcro no Artigo 48, inciso I, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 002 (Curativo pós-operatório), 003 (Pasta para colostomia), 004 (Hidrogel sem alginato), 005 (Lenço asséptico) e 024 (Fita cardíaca) serão destinados à disputa 100% exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Trata-se de bens comuns de saúde cujos valores estimados por item encontram-se abaixo do teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que possuem ampla competitividade de distribuidores regionais enquadrados no benefício legal
5.4. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:
5.4.1. Informamos que os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 não serão objeto de exclusividade e nem de divisão em cotas reservadas.
5.4.2. A presente contratação visa à aquisição de fios cirúrgicos, fitas cardíacas e curativos de alta tecnologia destinados ao atendimento das demandas de média e alta complexidade hospitalar do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).
5.4.3. Diante disso, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos lotes de fios de sutura e curativos, com fulcro no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista que a divisão dos quantitativos acarretará evidente prejuízo para o conjunto e a complexidade do objeto, bem como risco à segurança assistencial dos pacientes, fundamentado nas seguintes razões técnicas:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 803
Mov. 140

5.4.4. Risco de Quebra de Padronização no Mesmo Procedimento: Os fios de sutura e curativos cirúrgicos são insumos críticos. Se o lote fosse fracionado em duas cotas (75% e 25%), a Administração poderia ser obrigada a registrar preços de marcas e fabricantes distintos para o mesmo item. Na prática intraoperatória, o uso de fios de fabricantes diferentes (com coeficientes de atrito, resistência ao nó e flexibilidade distintos) no mesmo paciente ou no mesmo ato cirúrgico compromete a técnica médica, elevando o tempo cirúrgico e o risco de eventos adversos.
5.4.5. Garantia de Desempenho e Rastreabilidade Exclusiva: O tratamento de feridas complexas (como o uso do Curativo de 5 camadas para região sacral ou Hidrogel) exige o acompanhamento linear da evolução do paciente com a aplicação do mesmo protocolo de marca. A introdução de marcas paralelas decorrentes da divisão de cotas impede a avaliação precisa da eficácia do insumo e dificulta a rastreabilidade em caso de notificações de tecnovigilância junto à ANVISA.
5.4.6. Incompatibilidade com o Conceito de "Kit Cirúrgico": Certos itens, como o Kit de Poliéster 2-0 com Teflon, são compostos de estruturas coordenadas e indivisíveis por natureza. Separar o quantitativo desse lote retiraria a economia de escala e o interesse dos grandes fabricantes, podendo inclusive gerar o desabastecimento (licitação deserta) da cota menor, prejudicando os procedimentos cardíacos do hospital.
5.4.7. Garantia do Suporte e Logística Hospitalar: A entrega fracionada por fornecedores distintos de insumos cirúrgicos idênticos gera alta complexidade na gestão de estoque do almoxarifado do HUOP (múltiplos lotes, validades discrepantes e diferentes SACs de fabricantes).
5.4.8. Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que os itens que integram os lotes de fios cirúrgicos e curativos especiais não são passíveis de divisão quantitativa de cotas sem colocar em risco a integridade dos procedimentos médicos e a segurança dos pacientes assistidos pelo HUOP.
5.4.9. Da mesma forma, para o item 001 (Curativo absorvente de 5 camadas para região Sacral), cujo valor estimado supera o patamar de R$ 80.000,00, deixa-se de aplicar a reserva da cota de até 25%, com base no Artigo 49, inciso III, da LC nº 123/2006. O tratamento preventivo e terapêutico de Lesões por Pressão (LPP) em pacientes críticos exige o acompanhamento linear e a aplicação de protocolo sob a mesma marca e fabricante. O fracionamento quantitativo deste item em duas cotas traria risco assistencial e clínico intransponível ao HUOP, além de fragmentar a tecnovigilância junto à ANVISA.
5.4.10. Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) 002, 003, 004, 005 e 024 as empresas que se enquadrarem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.4.11. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
5.4.12. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(s)/lote(s) reservado(s) e do(s) item(s)/lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2. Local de entrega da amostra:

AMOSTRA – Pregão 0110/2026
Local: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp (pregoeiros): 4533215125
Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224
CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 804
Mov. 140

7. GARANTIA:

7.1. Da garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
7.2. Da Garantia Contratual dos Bens: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 805
Mov. 140

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov.br, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4. A sessão pública para as fases de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico terá início na data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.
1.5. Não há previsão de interrupção automática dos trabalhos, do chat de mensagens ou do sistema eletrônico para o intervalo destinado ao horário de almoço.
1.5.1. Eventual suspensão durante esse período poderá ocorrer, mediante comunicação expressa no chat da plataforma eletrônica, com a indicação do horário previsto para a retomada dos trabalhos.
1.6. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
1.6.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.7. Encontra-se disponível o aplicativo Compras.gov.br, ferramenta destinada a facilitar o acompanhamento dos processos licitatórios e das oportunidades disponíveis para as empresas.
1.7.1. Por meio do aplicativo, as licitantes poderão receber notificações em seus dispositivos móveis acerca de solicitações e eventos relacionados aos processos licitatórios, acompanhar os certames em que estejam participando e consultar, de forma prática e rápida, as movimentações e informações dos processos.
1.7.2. Recomenda-se as licitantes que realizem o download do aplicativo **Compras.gov.br** e habilitem as notificações, como ferramenta adicional para o acompanhamento das convocações, prazos e demais movimentações relacionadas aos certames de seu interesse.
1.8. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar, durante todo o processo licitatório, as mensagens, convocações, alertas, notificações e prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico, inclusive durante o intervalo destinado ao horário de almoço. O aplicativo Compras.gov.br constitui ferramenta adicional destinada a facilitar o acesso a essas informações, não substituindo a responsabilidade da licitante de consultar o sistema e atender às convocações e aos prazos estabelecidos, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sob a alegação de não recebimento ou não visualização das informações, inclusive em razão de intervalo para refeição.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 806
Mov. 140

2.5. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que:
2.5.1. Estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente que lhes tenha sido imposta, observados o alcance e o prazo de vigência da penalidade, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública, cujos efeitos ainda vigorem, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.3. Atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar os efeitos da sanção aplicada (conforme itens 2.5.1 e 2.5.2), inclusive controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado o ilícito em processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 14, § 1º, e do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2. Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.
3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 807
Mov. 140

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2. Marca/modelo/referência;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto,** podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 808
Mov. 140

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 809
Mov. 140

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.
6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 810
Mov. 140

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.
8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.4) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.4, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 811
Mov. 140

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, observando-se as seguintes regras:
8.1.5.1. **Para valores iguais ou superiores a R$ 1,00 (um real) com até 2 (duas)** casas decimais após a vírgula. Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira casa.
8.1.5.2. **Para valores inferiores a R$ 1,00 (um real) com até 4 (quatro)** casas decimais após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.
10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do compras.gov e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 812
Mov. 140

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.
11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.
12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 813
Mov. 140

Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 814
Mov. 140

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5. A ausência de documento ou a sua apresentação com prazo de validade expirado implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, observado o seguinte procedimento de saneamento e diligência (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022):
14.5.1. O(a) Pregoeiro(a) sanará erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
14.5.2. Para fins de instrução processual, celeridade e busca da proposta mais vantajosa, serão realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021.
14.5.3. Na hipótese de convocação para saneamento, complementação de documentos ou envio da planilha ajustada na forma do subitem 6.5 e deste item 14.5, o não atendimento das diligências ou a não apresentação das correções solicitadas dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 6 de novembro de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 815 Mov. 140

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços para aquisição de Fios de Sutura, Fita cardíaca, Curativos, Pasta para bolsa de colostomia, Hidrogel sem alginato, Lenço asséptico em sachê, para atender a demanda das CAF do HUOP, conforme solicitação de compras n.° 119.195 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preços

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	73686	Curativo multicamada absorvente para região SACRAL estéril. Produto composto por 5 camadas, sendo elas: camada interna (em contato com a lesão) de silicone, atraumática, não aderente, que permite a visualização do leito da ferida; camadas intermediárias em espuma absorvente e retentora de líquidos compatível com feridas de moderada e alta exsudação, e camada externa impermeável, com borda adesiva que seja repelente a água/fluidos, favoreça a troca gasosa, auxilie na distribuição da pressão e reduza a fricção e o cisalhamento. Deve permitir o reposicionamento, abertura e fechamento do curativo múltiplas vezes sem perder sua capacidade adesiva e possuir área absorvente de no mínimo de 15 cm x 13 cm. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 485044. / Código GMS: 6510.69769	un	6.300,0000	79,1400	498.582,0000	3/S/N
2	69566	Curativo absorvente para uso pós-operatório composto por filme adesivo e compressa e/ou espuma para absorção de exsudato. Apresentação estéril com dimensões mínimas de 30 x 9 cm (C x L). Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado: 486551. GMS: 6510.71524	un	1.400,0000	9,8800	13.832,0000	3/S/N
3	1563	Pasta para preenchimento indicada para nivelar dobras e irregularidades da pele em regiões periestoma. Apresentação em tubos com no mínimo 50 g. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição	tb	520,0000	73,7000	38.324,0000	1/S/N

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 816 Mov. 140

		adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código Br aproximado: 477277. GMS: 6510.84440					
4	67464	Hidrogel com conservante/preservativo e isento de alginato de sódio. O produto deve propiciar umidade e desbridamento efetivo da lesão, apresentar consistência com boa coesão, além de ser indolor. Apresentação em tubos/bisnagas com no mínimo 15 g. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 484920. GMS: 6510. 19103.	un	400,0000	53,9300	21.572,0000	1/S/N
5	74436	Lenço umedecido antisséptico, uso único, descartável. Produto confeccionada em não tecido, impregnado de álcool etílico ou isopropílico 70%. Apresentação em sachê com 1 (uma) unidade, com dimensões mínimas de 2,5 cm x 4 cm (aberto). Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado:448055. GMS: 6510-74124	Sac	260.000,0000	0,1200	31.200,0000	5/S/N
24	1053	Fita cardíaca de algodão, branco, envelope contendo 1 fita com largura entre 30 a 35 mm e no mínimo 80 cm de comprimento, estéril. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 437852. Código GMS 6510.19492.	env	888,0000	4,9900	4.431,1200	3/S/N
6			**Total (6)**	269.508,0000		607.941,1200	

Lote: 1

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
6	1255	Fio de sutura catgut simples, 2-0 (amigbdlectomia), com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo cilíndrica de 17 a 20 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 486958 - GMS: 6510.19196.	env	48,0000	5,6800	272,6400	3/S/N
7	1259	Fio de sutura catgut simples, 3-0, com fio de no mínimo 70 cm, com agulha delicada de 3/8 de círculo cilíndrica de	env	216,0000	6,0500	1.306,8000	3/S/N

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 817 Mov. 140

		30 a 32 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 615295. GMS 6510-19210.					
8	36704	Fio de sutura catgut simples, 5-0, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha delicada de 1/2 círculo de 20 a 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado:486938. Código GMS: 6510.100605.	env	48,0000	7,8100	374,8800	3/S/N
3			**Total (3)**	312,0000		1.954,3200	

Lote: 2

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
9	36708	Fio de sutura de algodão com poliéster, n. 0 (gastrintestinal), preto ou azul torcido, envelope com 3 fios de no mínimo 40 cm de comprimento, com agulha delicada de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487629. Código GMS: 6510.50403.	env	1.440,0000	4,9500	7.128,0000	3/S/N
10	1345	Fio de sutura de algodão com poliéster, n. 0, preto ou azul, envelope com 15 fios de 40 a 45 cm de comprimento, sem agulha, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 600145. Código GMS 6510.19237.	env	3.240,0000	2,8400	9.201,6000	3/S/N
2			**Total (2)**	4.680,0000		16.329,6000	

Lote: 3

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 818 Mov. 140

13	1364	Fio de sutura de polipropileno, 6-0 (cardiovascular), azul, com duas agulhas de 3/8 círculo ponta cilíndrica de 11 a 13 mm, envelope com fio de 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, e visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487488. Código GMS 6510.19259.	env	600,0000	23,4100	14.046,0000	3/S/N
14	1368	Fio de sutura em polipropileno, 8-0, azul, com duas agulhas de 3/8 de círculo cilíndrica de 8 a 9 mm, envelope com fio de no mínimo 55 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares Código BR aproximado: 606410. Código GMS: 6510.69295.	env	120,0000	85,6800	10.281,6000	3/S/N
2			**Total (2)**	720,0000		24.327,6000	

Lote: 4

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
15	71225	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910, com absorção previsível, 4-0, incolor trançado, com agulha 1/2 triangular, de corte reverso, de 16 mm, envelope com fio de no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487048. GMS: 6510.19280.	un	72,0000	14,4400	1.039,6800	3/S/N
16	1377	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, n. 0, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 circulo triangular de 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487161.Código GMS 6510.65675	env	360,0000	9,7800	3.520,8000	3/S/N
17	36003	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, absorvível, n. 1, violeta, com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 35 a 37 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência,	env	4.140,0000	11,5600	47.858,4000	3/S/N

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 819 Mov. 140

		fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487161. Código GMS 6510.19268.					
18	1343	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0 (fechamento geral), violeta, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 40 a 42 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.Código BR aproximado: 487122. Código GMS 6510.99701.	env	180,0000	10,8200	1.947,6000	3/S/N
19	64980	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0, com agulha de ½ circulo cilíndrica 24 a 26 mm, envelope com fio de no mínimo 65 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhada em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 603529. Código GMS 6510.19271.	env	360,0000	18,9100	6.807,6000	3/S/N
20	36716	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0, violeta ou verde trançado, com agulha de 1/2 círculo triangular de 20 a 22 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.. Código BR aproximado: 487123. Código GMS 6510.19277.	env	108,0000	13,9900	1.510,9200	3/S/N
21	36715	Fio de sutura sintético a base de poliglactina 910/ácido glicólico, com absorção previsível, 3-0 (gastrintestinal), com agulha de 3/8 de círculo cilíndrica de 30 a 32 mm, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.Código BR aproximado: 487125. Código GMS 6510.29388.	env	2.448,0000	11,3300	27.735,8400	3/S/N
7			**Total (7)**	7.668,0000		90.420,8400	

Lote: 5

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
11	15721	Fio de sutura de nylon, 8-0 (microcirurgia), envelope com fio de 10 a 13 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo cilíndrica de 6,40 a 6,50 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real,	env	12,0000	81,8900	982,6800	3/S/N

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 820 Mov. 140

		visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487401. Código GMS: 6510.19235.					
22	4063	Fio de sutura de nylon, n. 0 (cuticular), preto, envelope com fio de no mínimo 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo triangular cortante de 18 a 20 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.Código BR aproximado: 604352. Código GMS 6510.114120	env	120,0000	4,4300	531,6000	3/S/N
23	7930	Fio de sutura de nylon, 4-0, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo cilíndrica de 20 a 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado:487432. Código GMS 6510.68880.	env	816,0000	4,9200	4.014,7200	3/S/N
3			**Total (3)**	948,0000		5.529,0000	

Lote: 6

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
25	36724	kit contendo: Fio de sutura de polipropileno, 6-0, azul, com duas agulhas de 3/8 de circulo cilíndrico de 13 a 15 mm, envelope com 2 fios de 70 a 75 cm de comprimento; e Fio de sutura de polipropileno, 7-0, azul, com duas agulhas de 3/8 de circulo cilíndrico de 93 a 95 mm, envelope com 2 fios de 55 a 60 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares.Código BR aproximado: 487476. Código GMS: 6510.108670.	env	48,0000	205,9000	9.883,2000	1/S/N
26	36723	Kit contendo: Fio de sutura polipropileno, 6-0 (cardiovascular), azul, com duas agulhas de 3/8 de círculo ponta cilindrica de 13 a 15 mm, envelope com 03 fios de 70 a 75 cm de comprimento; e Fio de sutura de polipropileno, 7-0, azul, com duas agulhas de 3/8 de circulo ponta cilindrica de 9,3 a 10 mm, envelope com 03 fios de 55 a 60 cm de comprimento, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487489 Código GMS 6510.68881.	env	96,0000	325,9000	31.286,4000	1/S/N

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 821
Mov. 140

2			**Total**	**(2)**	144,0000		

Lote: 7

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
12	36901	Fio de sutura poliéster revestido com polibutilato ou silicone, não absorvível, n. 2, verde, envelope com fio de no mínimo 70 cm de comprimento, com agulha robusta de 1/2 círculo triangular reversa de 38 a 40 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 487651. Código GMS: 6510.99697.	env	960,0000	13,9100	13.353,6000	3/S/N
27	36720	Kit contendo: Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, com almofada de teflon, 2-0, branco, 7 fios de 75 cm de comprimento, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico entre 20 e 22 mm; Fio de sutura de poliéster revestido com polibutilato ou silicone, com almofada de teflon, 2-0, verde, 8 fios de 75 cm de comprimento, com duas agulhas de ½ circulo cilíndrico entre 20 e 22 mm, estéril, com símbolo e tamanho da agulha desenhados em tamanho real, visíveis no envelope interno. Embalagem individual, resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 600181. Código GMS 6510.68882	env	240,0000	348,6500	83.676,0000	1/S/N
2			**Total**	**(2)**	1.200,0000	97.029,6000	

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 822
Mov. 140

1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 823
Mov. 140

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares essenciais, compreendendo fios de sutura (polipropileno, poliéster, nylon, poliglactina, algodão e catgut), fita cardíaca, curativos pós-operatórios (30 x 9 cm), curativos absorventes de 5 camadas para região sacral, pasta para bolsa de colostomia, hidrogel sem alginato e lenços assépticos em sachê.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de manter o abastecimento regular do estoque do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP). Sendo uma instituição de alta complexidade que dispõe de 373 leitos, o hospital atua diretamente na prestação de atendimento especializado em mais de 15 áreas médicas, tais como:

2.3. -Cirurgia de Cabeça e Pescoço

2.4. -Neurocirurgia e Neurologia

2.5. -Obstetrícia, Ginecologia e Cirurgia Pediátrica

2.6. -Ortopedia e Otorrinolaringologia

2.7. -Cirurgia de Tórax (Pneumologia) e Urologia

2.8. A diversidade de fios cirúrgicos (absorvíveis e inabsorvíveis) e de curativos tecnológicos solicitados decorre da especificidade de cada procedimento. Cada especialidade exige materiais com propriedades mecânicas, tempos de absorção e níveis de reação tecidual distintos para garantir a correta aproximação de tecidos, o controle de hemorragias e a cicatrização adequada por primeira intenção.

2.9. A finalidade de cada item justifica-se tecnicamente conforme descrito a seguir:

2.10. Kit de polipropileno para coronária: Destinado especificamente a procedimentos de cirurgia cardiovascular (como revascularização do miocárdio). Serve para a realização de anastomoses coronarianas e vasculares complexas, exigindo alta força tênsil, suavidade na passagem pelo tecido e ausência de capilaridade para evitar tromboses.

2.11. Fio de Polipropileno: Monofilamento não absorvível, utilizado em suturas externas, fechamento de parede abdominal e cirurgias cardiovasculares e plásticas. Garante mínima reação tecidual e alta resistência ao estiramento.

2.12. Fio de Nylon: Monofilamento não absorvível de alta resistência, indicado principalmente para o fechamento de pele (suturas externas) e procedimentos ortopédicos ou plásticos, por apresentar excelente plasticidade e baixo índice de infecção.

2.13. Fio de Poliéster: Multifilamento trançado não absorvível, utilizado em cirurgias que exigem suporte tecidual prolongado ou permanente sob grande tensão, como a fixação de próteses, tendões e estruturas ortopédicas.

2.14. Fio de Algodão: Multifilamento não absorvível de origem natural, aplicado em ligaduras de vasos e aproximação de tecidos que não requeiram suporte permanente, oferecendo excelente segurança no nó cirúrgico.

2.15. Fio de Poliglactina: Multifilamento trançado absorvível (absorção de 60 a 90 dias), indicado para a aproximação de tecidos moles internos, procedimentos oftálmicos e cirurgias pediátricas, perdendo a força tênsil à medida que a cicatrização avança.

2.16. Fio de Catgut: Monofilamento absorvível de origem animal (absorção rápida de 7 a 10 dias), indicado para ligadura de vasos hemorrágicos, anastomoses intestinais e fechamento de plano subcutâneo em tecidos de rápida cicatrização.

2.17. Fita Cardíaca: Utilizada para a retração, sustentação e isolamento de estruturas anatômicas (como grandes vasos e o próprio coração) durante procedimentos cirúrgicos torácicos de alta complexidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 824
Mov. 140

2.18. Curativos Pós-Operatório (30 x 9 cm): Destinados à proteção de incisões cirúrgicas extensas contra contaminantes externos. Auxiliam na absorção de exsudatos e mantêm o meio ideal para a cicatrização por primeira intenção.

2.19. Curativo Absorvente com 5 Camadas para Região Sacral: Indicado para a prevenção e tratamento de Lesões por Pressão (LPP) em pacientes críticos ou acamados. As camadas distribuem a pressão, reduzem a fricção e controlam a umidade local.

2.20. Pasta para Bolsa de Colostomia: Produto estomaterápico utilizado para preencher irregularidades na pele periestoma. Garante a vedação perfeita da placa, prevenindo vazamentos de efluentes e dermatites.

2.21. Hidrogel sem Alginato: Indicado para o tratamento de feridas secas, necrosas ou com esfacelo. Atua promovendo o desbridamento autolítico e mantendo o leito da ferida úmido para acelerar a granulação.

2.22. Lenço Asséptico em Sachê: Utilizado para a antissepsia e higienização rápida e segura da pele do paciente antes de punções ou procedimentos invasivos, minimizando o risco de contaminação cruzada.

2.23. A motivação deste ato administrativo fundamenta-se na **garantia do interesse público e na continuidade da assistência à saúde**, conforme preconiza o Art. 15, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os argumentos técnicos e legais que justificam a abertura deste certame são:

2.23.1. Indispensabilidade do Material: Os fios de sutura e fitas cardíacas são insumos críticos e insubstituíveis no bloco cirúrgico. A ausência desses itens inviabiliza a realização de cirurgias eletivas e de urgência/emergência, gerando risco iminente de descontinuidade do serviço público hospitalar.

2.23.2. Segurança do Paciente e Prevenção de Infecções: A oferta de curativos pós-operatórios específicos, curativos sacrais de 5 camadas e hidrogéis visa à prevenção de lesões por pressão (LPP) e ao manejo adequado de feridas cirúrgicas. Isso reduz o tempo de internamento e o risco de infecções hospitalares.

2.23.3. Adequação Técnico-Assistencial: O HUOP necessita de um portfólio variado de fios (como o Catgut para planos subcutâneos, a Poliglactina para procedimentos oftálmicos e o Polipropileno para suturas externas e cardiovasculares). Essa variedade atende estritamente aos protocolos clínicos de excelência e às particularidades anatômicas de cada paciente.

2.23.4. Dever Constitucional de Eficiência: A abertura de processo licitatório regular visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, aliando a alta qualidade técnica exigida pelos padrões hospitalares ao menor custo possível.

2.24. Assim, restam demonstrados o nexo de causalidade entre os materiais solicitados e as atividades finalísticas do HUOP, bem como o preenchimento dos requisitos legais de motivação do ato convocatório.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. Os objetos serão licitados por por item e por lote de acordo com a justificativa abaixo.
3.2. **- Lote I (1255, 1259 e 36704) – Fio Catgut**
3.3. **- Lote II (36708 e 1345) – Fio de algodão**
3.4. **- Lote III (1364 e 1368) – Fio de polipropileno**
3.5. **- Lote IV (71225, 1377, 36003, 1343, 64980, 36716 e 36715) – Fio em poliglactina**
3.6. **- Lote V (4063, 7930 e 15721) – Fio de nylon**
3.7. **- Lote VI (36724 e 36723) – Kit de polipropileno**
3.8. A formação dos lotes justifica-se pelas vantagens dela decorrente seja para administração ou para o fornecedor. Para a primeira, pois ao contratar uma única empresa para produtos de mesma categoria e tipo facilita-se a gestão do contrato e fiscalização deste; e para o segundo, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação.
3.9. O proponente deverá neste caso oferecer a mesma marca, modelo e quando possível, mesmo Registro no Ministério da Saúde para cada tipo de item que estiver no lote.
3.10. Caso a empresa oferte marca diferente para itens que apresentem apenas a numeração diferente no mesmo lote, será desclassificada.
3.11. A construção dos lotes obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocados itens diversos dentro

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 825
Mov. 140

de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são insumos os quais fabricante ou distribuidor naturalmente fornecem os diferentes tamanhos.

3.12. É importante esclarecer que os valores por item são baixos e ainda podem ser divididos em entregas parceladas, podendo tornar inviável a venda, pois o frete é parte considerável na aritmética de preços.

3.13. O fornecimento de pequenas quantidades (lotes fracionados) pode resultar em um aumento significativo no custo unitário do produto.

3.14. - Lote VII (36720 e 36901) – Fio de poliéster e kit poliéster

3.15. Ambos os itens compartilham a mesma base química (poliéster revestido) e atendem ao mesmo segmento cirúrgico de alta complexidade no HUOP, que é a Cirurgia Cardiovascular e a Ortopedia de grande porte.

3.16. Empresas que fabricam ou distribuem kits cirúrgicos cardiovasculares de poliéster com Teflon sempre possuem os fios avulsos de poliéster em seu portfólio. Manter os itens juntos atrai grandes fornecedores e garante economia de escala.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 826
Mov. 140

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1.1. Da Exclusividade Total (100% ME/EPP):

4.1.2. Com fulcro no Artigo 48, inciso I, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os **itens 002** (Curativo pós-operatório), **003** (Pasta para colostomia), **004** (Hidrogel sem alginato), **005** (Lenço asséptico) e **024** (Fita cardíaca) serão destinados à disputa 100% exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Trata-se de bens comuns de saúde cujos valores estimados por item encontram-se abaixo do teto legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que possuem ampla competitividade de distribuidores regionais enquadrados no benefício legal.

4.1.3. Da Não Aplicação de Exclusividade e da Cota Reservada de até 25%:

4.1.4. Informamos que os **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** não serão objeto de exclusividade e nem de divisão em cotas reservadas.

4.1.5. A presente contratação visa à aquisição de fios cirúrgicos, fitas cardíacas e curativos de alta tecnologia destinados ao atendimento das demandas de média e alta complexidade hospitalar do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).

4.1.6. Diante disso, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos lotes de fios de sutura e curativos, com fulcro no **Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006,** haja vista que a divisão dos quantitativos acarretará evidente prejuízo para o conjunto e a complexidade do objeto, bem como risco à segurança assistencial dos pacientes, fundamentado nas seguintes razões técnicas:

4.1.7. Risco de Quebra de Padronização no Mesmo Procedimento: Os fios de sutura e curativos cirúrgicos são insumos críticos. Se o lote fosse fracionado em duas cotas (75% e 25%), a Administração poderia ser obrigada a registrar preços de marcas e fabricantes distintos para o mesmo item. Na prática intraoperatória, o uso de fios de fabricantes diferentes (com coeficientes de atrito, resistência ao nó e flexibilidade distintos) no mesmo paciente ou no mesmo ato cirúrgico compromete a técnica médica, elevando o tempo cirúrgico e o risco de eventos adversos.

4.1.8. Garantia de Desempenho e Rastreabilidade Exclusiva: O tratamento de feridas complexas (como o uso do Curativo de 5 camadas para região sacral ou Hidrogel) exige o acompanhamento linear da evolução do paciente com a aplicação do mesmo protocolo de marca. A introdução de marcas paralelas decorrentes da divisão de cotas impede a avaliação precisa da eficácia do insumo e dificulta a rastreabilidade em caso de notificações de tecnovigilância junto à ANVISA.

4.1.9. Incompatibilidade com o Conceito de "Kit Cirúrgico": Certos itens, como o Kit de Poliéster 2-0 com Teflon, são compostos de estruturas coordenadas e indivisíveis por natureza. Separar o quantitativo desse lote retiraria a economia de escala e o interesse dos grandes fabricantes, podendo inclusive gerar o desabastecimento (licitação deserta) da cota menor, prejudicando os procedimentos cardíacos do hospital.

4.1.10. Garantia do Suporte e Logística Hospitalar: A entrega fracionada por fornecedores distintos de insumos cirúrgicos idênticos gera alta complexidade na gestão de estoque do almoxarifado do HUOP (múltiplos lotes, validades discrepantes e diferentes SACs de fabricantes).

4.1.11. . Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que os itens que integram os lotes de fios cirúrgicos e curativos especiais não são passíveis de divisão quantitativa de cotas sem colocar em risco a integridade dos procedimentos médicos e a segurança dos pacientes assistidos pelo HUOP.

4.1.12. Da mesma forma, para o **item 001** (Curativo absorvente de 5 camadas para região Sacral), cujo valor estimado supera o patamar de R$ 80.000,00, deixa-se de aplicar a reserva da cota de até 25%, com base no Artigo 49, inciso III, da LC nº 123/2006. O tratamento preventivo e terapêutico de Lesões por Pressão (LPP) em pacientes críticos exige o acompanhamento linear e a aplicação de protocolo sob a mesma marca e fabricante. O fracionamento quantitativo deste item em duas cotas traria risco assistencial e clínico intransponível ao HUOP, além de fragmentar a tecnovigilância junto à ANVISA.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 827
Mov. 140

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.
5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.
5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:
6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.21;
7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
7.8. Capacitação: conforme item 9.1.20.
7.9. Forma de contratação: licitação;
7.10. Modalidade de licitação: pregão;
7.11. Tipo de licitação: registro de preço;
7.12. Critério de julgamento: menor preço;
7.13. Abrangência: nacional;
7.14. Modo de disputa: aberto;
7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
7.16. Instrumento de contratação: contrato;
7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que após a emissão de ordem de compra, tendo em vista ser registro de preço.
8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
8.4. Condições de entrega do produto/serviço:
8.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 828
Mov. 140

8.4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem.
8.4.3. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
8.4.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
8.4.5. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
8.6. Prazo de validade do produto:
8.6.1. a) No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
8.6.2. b) No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
8.6.3. c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.
8.6.4. d) acarta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
8.7. Das condições do fornecimento :
8.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.7.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7.4. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
8.7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7.6. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
8.7.7. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 829
Mov. 140

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.15. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.16. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.17. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

9.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.20. Capacitação:

9.1.20.1. Não há previsão para este processo.

9.1.21. Garantia do produto/serviço:

9.1.21.1. Não há previsão para este processo.

9.1.22. Comodato:

9.1.22.1.1. Não há previsão para este processo

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO
Fls. 830
Mov. 140
INTEGRADO DO ESTADO

especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes).

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 831
Mov. 140

10.7.2. Para qualificação do proponente:

10.7.2.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

10.7.2.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.2.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.2.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.3. Para qualificação dos itens:

10.7.3.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

10.7.3.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

10.7.3.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

10.7.3.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

10.7.3.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

10.7.3.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 832
Mov. 140

10.7.3.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

10.7.3.8. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica, se exigido no item 1.1.1.

10.7.3.9. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

10.7.4. Amostra

10.7.4.1. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência.

10.7.4.2. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.7.4.3. O licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

10.7.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra. O e-mail com a justificativa deverá, obrigatoriamente, ser enviado dentro do prazo máximo de entrega de amostras.

10.7.4.3.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item acima.

10.7.4.4. A embalagem deverá ser endereçada ao Setor de Licitação no endereço abaixo, estar identificada o como AMOSTRA e com o número do pregão.

AMOSTRA – Pregão XXXX/XXXX
Local: Setor de Licitação - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp (pregoeiros): 4533215125
Logradouro Avenida Tancredo Neves, 3224
CEP 85806-470, Cidade Cascavel/PR

10.7.4.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

10.7.4.6. O prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir parecer, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada. O parecer será divulgado no chat durante o certame.

10.7.4.6.1. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.7.4.7. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.7.4.8. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

10.7.4.9. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

10.7.4.10. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 10.7.3.3 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO
Fls. 833
Mov. 140
INTEGRADO DO ESTADO

10.7.4.11. É dispensada apresentação de amostra para produtos de saúde os quais encontram-se em uso na instituição ou foram utilizados dentro de um prazo de 90 dias anteriores a abertura do certame.
10.7.4.11.1. Somente se enquadram nesta dispensa os produtos ofertados para o mesmo item do utilizado na instituição, com mesma marca, modelo e Registro no órgão competente;
10.7.4.12. Não será dispensada amostra de produtos que conste notificações extrajudicial ou queixa técnica na Tecnovigilância ou Farmacovigilância do HUOP.

10.7.4.13. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do item 1.1 (Tabela 1 – Dos itens) no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
10.7.4.14. Constatada a habilitação da proponente e o aceite da proposta, procede-se à solicitação de amostra, caso esteja indicado em edital, avaliando-se a conformidade da:
10.7.4.14.1.1. amostra com a proposta ofertada;
10.7.4.14.1.2. amostra com o descritivo do item;
10.7.4.14.1.3. atendimento às necessidades assistenciais, de ensino e de segurança do paciente no HUOP, se o produto atende ao objetivo de uso sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica.
10.7.4.15. As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
10.7.4.16. As amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) descartado(s) ou encaminhadas as unidades de ensino do HUOP e Campi da UNIOESTE.
10.7.4.17. No caso de o licitante vencedor de qualquer item tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 834
Mov. 140

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 20/10/2026.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 835
Mov. 140

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.
18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.
18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Elba Bispo dos Santos, responsável pelo(a) setor de Padronização pelo telefone (45) 3321-5130 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Ademir Vanin da Rocha, CPF: 000.422.580-57, e-mail:ademir.rocha@unioeste.br e telefone 45 3321-4685 do setor: Almoxarifado
19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Salatiel de Godoy, CPF: 028.406.669-95 e-mail: salatielhuop@gmail.com e telefone 45 3321-5234 do setor: Almoxarifado.
19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 6 de novembro de 2026.

Rafael José Cardoso Barbosa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 836
Mov. 140

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:	
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e *homepages*	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

Observações:

1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.

2) **A análise técnica das propostas foi realizada pelo Serviço de Padronização de Produtos para a Saúde,** levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme Relatório da Análise Técnica da Pesquisa de Preços (fls. 554 a 565, mov. 103) e Ofício n.º 241/2026-SPPS (fls. 566, mov. 104).

3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, **sendo observado o resultado apresentado na coluna "Média (Consideraveis)"** do Mapa de Preços (fls. 573 a 585, mov. 109).

4) Optou-se pela utilização da média aritmética para definição do valor estimado da contratação por apresentar menor valor global para o processo e considerada mais adequada para a estimativa de preços, proporcionando valores de referência mais compatíveis com a realidade do mercado e contribuindo para a efetividade e o êxito do processo licitatório.

5) Justificam-se os preços mantidos na composição da média/mediana, por contribuírem para uma estimativa mais representativa dos valores praticados no mercado, considerando que os valores obtidos **apresentam tendência crescente, com variação progressiva e coerente entre si**.

6) O detalhamento de cada item segue em anexo.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO
Fls. 837
Mov. 140
INTEGRADO DO ESTADO

7) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 621, mov. 116).

8) A sequência gerada no Tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4492.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 838
Mov. 140

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso no processo de contratação	Várias etapas do processo	Falta de material por tempo maior do que o previsto	4	4	Alto	Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo	Equipe de Planejamento da Contratação	Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo de compra e resolução para agilizar o processo	Equipe de Planejamento da Contratação
2. Especificação inadequada do material	Contratação de produtos de baixa qualidade	Aumento do consumo devido qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso	3	3	Médio	Revisão das especificações técnicas	SPPS	Suspender a compra e refazer especificações e pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
3. Atraso na entrega das amostras	Problema de Logística da contratada	Desclassificação da empresa	2	3	Médio	Definir prazo de entrega e quantidade das amostras	Equipe de Planejamento da Contratação	Convocação do próximo classificado	Licitação
4. Material Danificado	Problema de Logística da contratada	Prejuízo por perda do material	2	4	Médio	Fiscalização no momento do ato da entrega	Almoxarifado	Substituição do material	Almoxarifado
5. Risco de interposição de recurso administrativos pelas empresas contra a empresa vencedora	Termo de referência ou descritivos com problemas	Atraso na homologação do processo	3	4	Médio	Revisão de todas as fases da instrução interna do processo	Equipe de licitação	Análise dos recursos	Equipe de técnica
6. Risco de rescisão contratual antecipada pela empresa	Fornecedor com falta de capacidade técnica ou econômica para fornecimento.	Desabastecimento	2	3	Médio	Definir critérios adequados no Edital para escolha de fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação	Processo Administrativo Disciplinar para o fornecedor	Contratante
7. Propostas que não atendam às exigências	Lote frustrado	Atraso no processo de contratação e eventual perda do processo licitatório	2	3	Médio	Exigência de apresentação de amostras	Equipe de Planejamento da Contratação	Avaliação de amostra	Equipe técnica
8. Atraso na entrega	Problema de logística da contratada	Desabastecimento	3	4	Alto	Notificação ao Fornecedor e acompanhamento dos prazos de entrega	Almoxarifado	Aplicação dos recursos cabíveis em atendimento COU 099/2023	Contratante
9. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de produto no mercado	Suspensão de entrega dos materiais, podendo levar a falta dos mesmos	2	5	Alto	Acompanhamento dos prazos de entrega	Almoxarifado	Solicitar notificação e abertura de processo administrativo, se necessário.	Contratante
10. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata.	Inflação	Pedido de reequilíbrio econômico e financeiro e desoneração da ata.	2	5	Alto	Não previsível	Equipe de Planejamento da Contratação	Análise do pedido de reequilíbrio e instrução de um novo processo	Equipe de Planejamento da Contratação

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 839
Mov. 140

Apêndice III - Matriz de Risco

IMPACTO						
	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 840
Mov. 140

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:
2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
3.6. Fazenda Municipal;
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. O proponente deverá apresentar Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO
Fls. 841
Mov. 140
INTEGRADO DO ESTADO

5.2. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

5.4. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente, complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Os DISPOSITIVOS MÉDICOS REGULADOS deverão ser fornecidos por fabricante ou detentora do registro que apresente os seguintes documentos:

6.2. Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

6.3. Documentação em conformidade com o que preconiza a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e suas alterações.

6.4. No caso de o CNPJ do registro ser referente à sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local, atestando a situação;

6.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. O documento deve ser regular, perfeitamente legível e destacado. A documentação está em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, em especial a RDC nº 860, de 7 de maio de 2024.

6.6. Registro, Notificação ou Dispensa de Notificação/Registro do Produto no Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, para os itens considerados dispositivos médicos. A comprovação da regularidade deverá seguir as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/ ou sob a forma de cópia do Diário Oficial da União, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

6.7. Para os dispositivos médicos dispensados de notificação ou registro, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa, conforme as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022.

6.8. A empresa deverá enviar catálogo ou ficha técnica que comprove as características do produto ofertado conforme solicitado em edital para avaliação técnica, se exigido no item 1.1.1.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 842
Mov. 140

6.9. Os catálogos deverão estar legíveis, em português, com a indicação/marcação do produto ofertado e, que preferencialmente, informe o mesmo código do produto constante no registro da ANVISA.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843
Mov. 140

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0110/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: aquisição de **Fios de Sutura, Fita cardíaca, Curativos, Pasta para bolsa de colostomia, Hidrogel sem alginato, Lenço asséptico em sachê, para atender a demanda das CAF**, para atender as demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, **informar marca/modelo/ referência, registro do produto** (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 6 de novembro de 2026.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 844
Mov. 140

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 6 de novembro de 2026.

OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 845
Mov. 140

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

 dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 6 de novembro de 2026.

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 846
Mov. 140

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1694/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 847
Mov. 140

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.° 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.° <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
§ 1° Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2° Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3° Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
§ 1° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 2° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
§ 1° A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
§ 2° A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 848
Mov. 140

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
§ 1° No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2° O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3° Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
§ 1° No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
Constituem obrigações do Fornecedor:
I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III - manter as condições de habilitação;
IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:
I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 849
Mov. 140

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
§ 1° O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
§ 2° A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Esta Ata será divulgada no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O <MODALIDADE> n.° <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.° NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.° NNNN, de DD de MMM de AAAA.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>
Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO
Fls. 850
Mov. 140
INTEGRADO DO ESTADO

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR Representante: _____ CPF: _____ Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$	Breve característica	1º

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 851
Mov. 140

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico 0110/2026 (comprasgov) nº 1694/2026 (GMS), e a todas as suas disposições.
As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 852
Mov. 140

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

unioeste	**Universidade Estadual do Oeste do Parana** Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	**Ordem de Compra/Serviço** LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot.Cancel C.R.

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:

Fornecedor			
Endereço	Cidade	CEP	UF
Fone / Fax	CNPJ/CPF	I.E.	
Contato			
E-mail			
Cód. credor			

Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vl. Unit.	Vl. Total
1							

Total	
Total Geral	

Prazo Entrega		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor
Local Entrega		Valores em	Real
Condição de Pgto	30 Dias	Hr Entrega	

Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:

huop. @unioeste.br;

A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua

OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.

INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR

- **Emitir Nota Fiscal fatura para: RazÃ£o Social: CNPJ: EndereÃ§o: RUA**
- **Local de Entrega: Hospital UniversitÃ¡rio do Oeste do ParanÃ¡ - EndereÃ§o: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.**
- **Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o nÃºmero desta Ordem de Compra, local de entrega e cÃ³digo do credor. A IsenÃ§Ã£o do ICMS nas vendas internas estÃ¡ previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.**
- **Ã‰ obrigatÃ³rio a emissÃ£o de Nota Fiscal EletrÃ´nica em substituiÃ§Ã£o aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecuÃ§Ã£o total ou parcial desta Ordem de Compra, serÃ¡ aplicada Multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivaÃ§Ã£o do pagamento a empresa deverÃ¡ estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal vÃ¡lido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.**

INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor

Printed on:	Page 1	OC:	CSUP00114

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3065402be6d0cc8029b7e0e2f9aacac8**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 852a
Mov. 140

Documento: **Edital_PE_0110_1694_026_fios2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 06/11/2026 15:16 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **26.444.392-0** por: **Eva Maria de Lima** em: 06/11/2026 15:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: